PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 352/2012

MOCOCA, 19 de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
670	20.03.12	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009, que dispôs sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Referida alteração se deve à necessidade de conferir maior condições de desenvolvimento das atividades do COMDEMA, inclusive, com o pedido do Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Maio Ambiente e com o aval da Coordenadoria do Meio Ambiente da Prefeitura de Mococa.

Dessa feita, o inciso XII do artigo 1º, com a redação que ora se pretende, permite uma expansão das atribuições do CODEMA e, os novos incisos XI e XVI do artigo 2º, alteram a sua composição, para adequá-la às reais necessidades do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

25

PROJETO DE LEI Nº de 19 de Março de 2012

Altera o inciso XII do artigo 1º e os incisos XI e XVI do artigo 2º da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../12, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação do inciso XII do artigo 1º, bem como dos incisos XI e XVI do artigo 2º, ambos da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009.

Art. 2º. O inciso XII, do artigo 1º da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XII – Deliberar sobre o licenciamento ambiental de competência municipal e sobre os estudos de impacto ambiental, impacto de vizinhança e congêneres;".

Art. 3º. O inciso XI do artigo 2º da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.030, de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mococa;".

Art. 4º. O inciso XVI do artigo 2º da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.186, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

XVI – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios e Produtos Derivados Plúrimo de Carne e Derivados do Frio Panificação e Confeitaria do Açúcar, Torrefação e Moagem de Café e Afins de Mococa".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE MARÇO DE 2012.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
1ª DISCUSSÃO 5 VEREADORES PRESENTES
Sala das Sessões 14/05/2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por
Sessão 21/05/12
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE